



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 408/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA UNIPAMPA

A UNIPAMPA – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – autarquia federal de ensino superior, criada conforme a Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.341.233/0001-22, situada à Rua Professora Melanie Granier, nº 51, no município de Bagé, neste ato representada pelo Reitor Edward Frederico de Castro Pessano, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, PARA A UNIPAMPA, nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas de doação de bens móveis e/ou serviços por pessoas físicas ou jurídicas no âmbito da universidade.

1.2. A seleção se justifica pela permanente busca de melhoria das condições de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil na UNIPAMPA.

1.3. Para efeitos do presente edital de chamamento público, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 5, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, adotam-se as seguintes definições:

I - bens móveis de consumo: aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos;

II - bens móveis permanentes: aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos;

III - doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em doar bens móveis ou serviços para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - donatário: órgão ou entidade favorecido por uma doação;

V - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

VI - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e

VII - serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

1.4. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica pode manifestar-se no presente Edital de Chamamento Público, desde que não esteja impedida de realizar doações, conforme disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

2.2. Não pode ser doador:

I - a pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - a pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição;

VII - que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

VIII - em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

IX - cujo objeto seja ilícito; ou

X - que atentem contra os princípios da administração pública.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta de doações de bens móveis e/ou serviços deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Reitoria por correio eletrônico (reitoria@unipampa.edu.br).

3.2. A proposta para doação deverá conter, no mínimo:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário na UNIPAMPA;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertados;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável.

4. DAS REGRAS E CONDIÇÕES PARA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS

4.1. A pessoa física ou jurídica que aderir ao edital de chamamento público para manifestação de interesse para doação de bens móveis e serviços para a UNIPAMPA submete-se às seguintes regras e condições:

I - a adesão ao Edital se dará por meio de apresentação da ficha de cadastro e dos documentos exigidos pela UNIPAMPA;

II - as doações, os serviços e as cessões de direitos somente se darão após prévio consentimento da UNIPAMPA, os quais serão formalizados por meio de Termo de Doação;

III - a UNIPAMPA obriga-se a manter o seu cadastro atualizado, com destaque para a indicação do representante legal e as suas informações de contato;

IV - os bens doados serão imediatamente incorporados ao patrimônio da UNIPAMPA, devendo o doador ser informado, no prazo de 30 (trinta) dias, da efetiva transmissão dos bens, com os números de patrimônio que lhes forem atribuídos;

V - os custos de impostos, taxas, emolumentos e demais encargos de transferência dos bens móveis objetos de doação incumbirão ao doador;

VI - os doadores poderão indicar condições de uso para os bens, os serviços e as cessões de direitos a serem doados, hipótese em que a UNIPAMPA deverá indicar, expressamente, o seu assentimento às condições definidas;

VII - as doações, podem ser dirigidas a setores ou a projetos específicos;

VIII - todas as doações serão públicas e divulgadas nos veículos de comunicação internos e externos da UNIPAMPA.

5. DA CONCRETIZAÇÃO DA DOAÇÃO

5.1. A doação será concretizada mediante assinatura de:

I - Termo de Adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constará o objeto e as condições para o exercício, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, na hipótese de doação de serviços por pessoa física;

II - declaração firmada pelo doador, na hipótese de doações, por pessoa física ou jurídica, ou de serviços, por pessoa jurídica, que corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

III - Termo de Doação, nas demais hipóteses.

5.2. Em caso de doações de bens, as ofertas deverão ser submetidas a avaliação prévia por área técnica competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao atender ao presente chamamento público, a proponente aderirá às condições estabelecidas pela UNIPAMPA em suas políticas e regulamentos.

6.2. Doações para a política de assistência estudantil deverão ser feitas exclusivamente para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil.

6.3. A UNIPAMPA poderá revogar o Edital de Chamamento Público, em todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

6.4. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponível no *site*: <https://unipampa.edu.br/portal/editais>.

Bagé, 29 de agosto de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, com sede na Rua Professora Melanie Granier, nº 51, CEP: 96400-500, Bagé-RS, inscrito no CNPJ sob nº 09.341.233/0001-22, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Edward Frederico de Castro Pessano, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado DONATÁRIO, e inscrito no CPF sob nº e no RG sob nº, telefone..... e endereço eletrônico, doravante designado DOADOR, e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, bem como a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente do Chamamento Público nº/2024, da Manifestação de Interesse nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, do serviço de, em caráter voluntário, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Adesão e na ficha de cadastro do doador/doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO: fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do DOADOR às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR; comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR: executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor bem como as orientações complementares do DONATÁRIO; cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste; obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação; manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação; acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador; responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,

quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo de Adesão para fins publicitários.

4.2. É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informava da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR e DONATÁRIO, ou respectivo pessoal, na execução de atividades decorrentes do presente Termo, manda apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

7.4. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho das atividades voluntárias.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.6. O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Bagé - Justiça Federal. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO

DOADOR

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Eu,.....,
nacionalidade....., estado civil, profissão
....., inscrito no CPF sob nº e no RG sob nº
....., telefone..... e endereço eletrônico
....., (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº)
TRANSFIRO incondicionalmente ao, representado pela
....., por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a
efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre os materiais doados nesta data, conforme
relação anexa bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços por mim doados, aceitos nas
condições em que se encontram.

Após a avaliação técnica do material, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, ficará autorizada
a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de
abril de 2019.

Após ter lido esta declaração de doação e, tendo compreendido seus itens, confirmo a doação à
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Local: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura (Doador)

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, inscrita no CNPJ sob nº 09.341.233/0001-22, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Edward Frederico de Castro Pessano, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado DONATÁRIO, e o inscrito no CNPJ/MF sob nº, sediado na, em doravante designado DOADOR, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de agosto de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2024, da Manifestação de Interesse nº/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Doação e na Ficha de Cadastro do doador/doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO: fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR; comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR: executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor bem como as orientações complementares do DONATÁRIO; cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste; obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação; manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação; acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador; responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio

eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, manda apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados são ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Bagé - Justiça Federal. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO

DOADOR

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRO DO DOADOR/DOAÇÃO

1. Identificação do doador:

Nome:

CPF ou CNPJ:

R.G. ou D.N.I.:

Representante legal:

Endereço:

Telefone:

Email:

2. Do objeto da doação:

Descrição do bem ou serviço:

Condições do bem ou serviço:

Especificações do bem ou serviço:

Quantitativos dos bens móveis ou dos serviços:

Outras características necessárias à definição do objeto da doação:

3. Valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado:

4. Localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável:

5. Fotos dos bens móveis, caso aplicável.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DEMANDAS – PESSOA JURÍDICA

Eu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em doravante designado DOADOR, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, declaro ser o único e legítimo proprietário do bem:.....

Declaro, ainda, que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados e que estão acima descritos.

DOADOR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DEMANDAS – PESSOA FÍSICA

Eu, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), com endereço na, em doravante designada(o) DOADOR, declaro ser o único e legítimo proprietário do bem:

Declaro, ainda, que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados e que estão acima descritos.

DOADOR



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 29/08/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530538** e o código CRC **92D23A3B**.

Referência: Processo nº 23100.008738/2024-78

SEI nº 1530538